PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.034, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 3.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE - um crédito suplementar no valor de Cr$ 3.100.000,00 - tres milhões e cem mil cruzeiros - destinados a suplementar as seguintes dotações:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.2 - SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3113 - Obrigações Patronais (15824422)02	Cr$	3.000.000,00
3280 - Contr.p/Formação do PASEP (15844942)03	Cr$	100.000,00
TOTAL	Cr$	3.100.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei correrá pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE OUTUBRO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE OUTUBRO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor